



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Educandário Neuma Maria		
EMENTA: Recredencia o Educandário Neuma Maria, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, a partir de janeiro de 2005, até 31.12.2008, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita		
SPU Nº 07050630-2	PARECER: 0498/2007	APROVADO: 06.08.2007

I – RELATÓRIO

José Adauto Eloi de Almeida, diretor do Educandário Neuma Maria, pertencente à rede particular de ensino, sediada na Rua Júlio Braga, 300, CEP: 60720-640, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ– 01598928/001-82, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O corpo docente é constituído por 16 professores, dos quais 10 possuem diploma de magistério de 1ª à 4ª série e 6 apresentam diploma de licenciatura, perfazendo um total de 100% de professores, habilitados na forma da lei.

Maria Eunice Carvalho com registro nº 1621/1982-SEDUC, responde pela secretaria da referida instituição.

A escola apresentou no ano de 2006 um total de 208 alunos matriculados no turno da manhã.

A instituição dispõe, segundo fotografias, de uma estrutura física simples, com diretoria, secretaria, cantina, cozinha, área livre, sala de leitura, dois sanitários masculinos, dois femininos, banheiros infantis, salas de aula e uma quadra de esportes.

A escola apresentou como melhorias na estrutura física do prédio, desde o último parecer a troca do piso, pintura de todo o prédio, restauração hidráulica, reforma da secretaria, restauração dos sanitários e pintura da quadra.

A escola apresenta um acervo bibliográfico bastante diversificado com jogos educativos, DVD's, CD's, dicionários, e vários livros didáticos e paradidáticos. Desde o último parecer à escola ampliou o seu acervo adquirindo dicionários, mapas e 44 novos livros didáticos e paradidáticos.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0498/2007

O regimento escolar baseia-se no que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e Resolução nº 0395/2005, deste Conselho. O mesmo apresenta-se em duas vias, trazendo no seu texto regimental, algumas impropriedades na parte gramatical e ortográfica, não constando, entretanto, dispositivos que firam a legislação educacional vigente.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento com as solicitações do credenciamento da instituição;
- ficha de identificação;
- declaração de que não houve mudança da entidade mantenedora;
- relação de melhorias realizadas no prédio;
- cópia do último parecer com vigência até 31.12.2004;
- relação de móveis e equipamentos e do material didático;
- relação do corpo docente, com respectivas habilitações;
- habilitações do diretor e da secretária escolar;
- fotografias da instituição;
- CNPJ;
- comprovante de entrega do relatório anual;
- declaração do censo escolar;
- regimento escolar;
- ata de aprovação do regimento.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e nas Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho, e 02/98 do CNE que traçam diretrizes sobre a matéria.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado que o Educandário Neuma Maria, nesta capital, funciona de acordo com a legislação vigente e em consonância com o que reza seu regimento, votamos favoravelmente ao credenciamento, à autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de janeiro de 2005, até 31.12.2008, e homologa o regimento escolar.

Cont. Parecer nº 0498/2007



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de agosto de 2007.

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE